



Relação de Serviços 19/17

Campinas, 10 de julho de 2017

Serviços: Instalação de gaiolas de segurança em escadas marinheiro, instalação de pontos de ancoragem de andaime, de linha de vida e manutenção em rufos.

Endereço: Rua Dr. Quirino nº 1.080 – Campinas/SP

Anexos: Croquis CPO-039/2017 e CPO-040/2017.

I. Objetivo

1. Executar os seguintes serviços:
 - 1.1. Instalação de dispositivos de ancoragem permanente tipo linha de vida nas fachadas;
 - 1.2. Instalação de dispositivos de ancoragem permanente para trabalho com cadeiras ou andaimes suspensos;
 - 1.3. Execução de gaiolas de proteção para escadas metálicas tipo marinheiro existentes;
 - 1.4. Manutenção em rufos metálicos.

II. Serviços Iniciais

1. A empresa contratada será responsável pela instalação de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para isolamento das áreas de trabalho e proteção dos transeuntes e funcionários, sendo necessário:
 - 1.1. Proteção da obra quanto ao acesso de pessoas alheias aos serviços a serem executados;
 - 1.2. Instalação de andaime fachadeiro nas duas fachadas voltadas para as ruas com estrutura de proteção de passagem de pedestres sob o andaime instalado na calçada pública, conforme normas técnicas pertinentes. A empresa contratada será responsável pela solicitação de autorização para instalação do andaime na via pública;
 - 1.3. Instalação de bandeja de proteção a pedestres;
 - 1.4. Instalação de tela de proteção em toda a fachada. Periodicamente inspecionar a tela para verificar eventuais aberturas, descostura e rasgos;
 - 1.5. Instalação de tapumes, cavaletes e outros dispositivos de sinalização e segurança viária que venham a ser exigidos pela Autoridade de Trânsito de Campinas.

III. Serviços a serem executados:

1. Instalação de dispositivos de ancoragem permanente tipo Linha de Vida (NBR-16325-2 Tipo C) nas fachadas do 1º ao 6º;
 - 1.1. Fornecer e instalar pontos de ancoragem conforme croqui CPO-



- 040/17, anexo a esta Relação de Serviços, a serem fixados nos componentes estruturais do edifício (fixar na parte inferior da viga);
- 1.2. Considerando que a contratada deverá atender ao disposto na NBR, quanto aos materiais e posicionamento dos pontos de ancoragem poderão ser ampliados, em função da capacidade de carga do dispositivo a ser utilizado pela contratada;
 - 1.3. A empresa contratada deverá elaborar um projeto executivo indicando os pontos de fixação das ancoragens e o tipo de cabo a ser utilizado. Apresentar detalhes suficientes (planta, cortes e detalhes) para a sua exata localização, além do Plano Esquemático de Instalação. O Projeto deve ser submetido para a apreciação e aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras.
 - 1.4. Instalar os dispositivos após receber a devida aprovação pela Coordenadoria de Projetos e Obras;
 - 1.5. Executar os ensaios determinados no item 18.15.56 da Norma Regulamentadora NB-18, apresentar a documentação de instalação conforme item A.3 do Anexo da NBR-16325-2. Dependendo da complexidade de acesso ao local, fotografias podem ser utilizadas como complementos da documentação.
2. Instalação de dispositivos de ancoragem permanente Tipo A1 da NBR-16325-1 disponibilizando pontos de ancoragem para trabalho com cadeiras ou andaimes suspensos;
- 2.1. Fornecer e instalar pontos de ancoragem permanente tipo A1 conforme croqui CPO-039/17, anexo a esta Relação de Serviços, a serem fixados diretamente nos componentes estruturais do edifício;
 - 2.2. A empresa contratada deverá elaborar um projeto executivo indicando os pontos de fixação das ancoragens e o tipo de cabo a ser utilizado. Apresentar detalhes suficientes (planta, cortes e detalhes) para a sua exata localização, além do Plano Esquemático de Instalação. O Projeto deve ser submetido para a apreciação e aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras.
 - 2.3. Instalar os dispositivos após receber a devida aprovação pela Coordenadoria de Projetos e Obras;
 - 2.4. Executar os ensaios determinados no item 18.15.56 da Norma Regulamentadora NB-18, apresentar a documentação de instalação conforme item A.3 do Anexo da NBR-16325-1. Dependendo da complexidade de acesso ao local, fotografias podem ser utilizadas como complementos da documentação.
3. Execução de gaiola de proteção para as escadas tipo marinho existentes (complementar as escadas) para acesso à cobertura das torres de elevadores e caixa d'água, atendendo ao disposto no item 18.12.5.10 da NR18.
- 3.1. As gaiolas de proteção deverão ter diâmetro interno de 0,70 m acima de 2,00 metros de altura na parte inferior dos degraus e prolongando-se por 1,10 metros acima do nível de acesso na parte superior dos degraus;



- 3.2. Medidas aproximadas dos complementos (gaiolas), sendo que as medidas deverão ser retiradas no local;
 - a. Para escada da torre da caixa d'água: 3,00 metros aprox.;
 - b. Para a escada da torre do elevador de serviços: 4,60 metros aprox.;
- 3.3. Instalar os complementos fixando-os por meio de solda ou outro meio aprovado pela Coordenadoria de Projetos e Obras;
- 3.4. Pintar todo o conjunto, escadas existentes e gaiolas de proteção utilizando tinta esmalte acetinado base d'água, duas demãos, sobre superfície metálica.
4. Manutenção em Rufos
 - 4.1. Identificar eventuais pontos com falhas em emendas ou peças danificadas e efetuar a adequada substituição ou reparo;
 - 4.2. Substituir partes danificadas aplicando mesmo acabamento existente;
5. Desmobilização e limpeza da obra
 - 5.1. Desmontagem e retirada dos andaimes, balancins, bandejas, telas de proteção e demais equipamentos empregados;
 - 5.2. Executar limpeza geral das áreas afetadas na contratação, removendo e destinando adequadamente todos os resíduos e entulhos.

IV. Observações Gerais

1. Antes da entrega do orçamento, a empresa deverá efetuar vistoria minuciosa do local da obra, indicando eventuais problemas. Não serão aceitas reclamações por desconhecimento no decorrer da execução dos serviços. A vistoria deverá ser agendada com a Coordenadoria de Projetos e Obras que fará o acompanhamento da vistoria e, ao final, deverá assinar a Declaração de Vistoria. A Declaração de Vistoria deverá acompanhar o orçamento;
2. Dúvidas na execução dos serviços ou ainda na elaboração de orçamento para execução dos mesmos, deverão ser resolvidas junto à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal;
3. Antes do início dos serviços, a empresa deverá enviar à Coordenadoria de Projetos e Obras uma relação com nome completo e número do documento de identificação dos funcionários da contratada que trabalharão no local;
4. Todos os funcionários da contratada deverão portar o tempo todo que permanecerem nas dependências do edifício Sede Administrativa um crachá contendo, além do nome completo a logomarca e nome da empresa contratada;
5. Um livro de ponto deverá ser deixado pela contratada na recepção do edifício Sede Administrativa para que todos os funcionários da contratada possam registrar a sua entrada e saída;
6. Um livro de registro de ocorrências, Diário de Obra, deverá ser deixado pela contratada na recepção do edifício Sede Administrativa para a anotação de todos os eventos que venham a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados. Eventuais reclamações de terceiros que vierem a se



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Coordenadoria de Projetos e Obras
Relação de Serviços 15/17

julgar prejudicados pela obra também serão anotados no livro junto com sua identificação e residência;